

## O GEÓGRAFO NO BRASIL: ALGUNS PROBLEMAS PARA O SEU DESEMPENHO PROFISSIONAL

ANA MARIA MARQUES CAMARGO MARANGON1\*

BOLETIM DE GEOGRAFIA TEORÉTICA, 16-17(31-34): 137-142, 1986-1987  
(1 ENCONTRÓ DE GEÓGRAFOS DA AMERICA LATINA)

"... os poderes federaes acabaram por se interessar pela Geographia: comprehendera o interesse do Brasil em adherir à União Geographica Internacional que agrupa quasi todos os Estados do mundo em seus congressos mundiaes e coordena as investigações geographicas. Essa adhesão, que tardou tanto, pois foi preciso quasi oito annos para que ella se tornasse realidade, devia ser feita por um organ nacional de character eminentemente scientifico, mas devidamente reconhecido e aprovado pelo governo; esse organ foi criado com o nome de Conselho Nacional de Geographia, unido ao Instituto de Estatística ..." (MONBEIG, Pierre — O Conselho Nacional de Geographia, in o Estado de São Paulo — Selecta da Collaboração Mensal, (1:12), agosto/setembro — São Paulo, O Estado de São Paulo, 1939).

O Conselho Nacional de Geografia foi criado pelo Decreto 1527, de 24 de março de 1937, portanto poucos anos depois da criação dos primeiros cursos universitários de Geografia, e da Associação dos Geógrafos Brasileiros (1934). Antes disso, contudo, a geografia fazia parte dos currículos escolares, e existiam associações, como a Sociedade Geográfica do Rio de Janeiro, que promoviam estudos geográficos e reuniões periódicas de seus associados, além disso mantendo comunicação com entidades congêneres de outros países. Existiam também alguns órgãos estaduais, como a Comissão Geográfica e Geológica do Estado de São Paulo, e a Comissão Geográfica e Geológica do Estado de Minas Gerais, e o Serviço Cartográfico do Exército.

Dado o oficial reconhecimento de valor e a utilização de conhecimentos ditos geográficos pelo governo, seria de esperar que o profissional técnico em geografia tivesse merecido a devida atenção, tanto quanto à sua formação — quanto ao zelo pelo desempenho de suas atividades.

Na mesma década de 1930, tão significativa para a Geografia brasileira, o governo legislou intensamente sobre as relações trabalhistas, produzindo leis e decretos de regulamentação profissional, regulamentando a criação e funcionamento de associações de categorias profissionais e sindicatos, e criando órgãos oficiais ligados ao assunto. O reconhecimento e regulamentação do exercício das profissões liberais acentou um quadro extremamente corporativista. Contudo,

- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo, Brasil. embora reconhecesse o engenheiro-geógrafo, não incluiu o geógrafo no rol dos profissionais liberais, não reconheceu nem regulamentou o exercício de sua profissão.

Como a "adesão, que tardou tanto", do Brasil à União Geográfica Internacional, mas que finalmente se deu, o reconhecimento da profissão de geógrafo só foi se dar em junho de 1979, através da Lei n.º 6.664. Tal reconhecimento legal da profissão foi resultado de uma longa luta levada a efeito principalmente através da Associação dos Geógrafos Brasileiros.

A apresentação do Projeto de Lei deu-se em 1968, levando 11 anos para ser aprovada.

E de interesse, para as finalidades deste Encontro, a transcrição de alguns trechos dessa Lei, principalmente do seu artigo 3º; que determina: "Art. 3º. — E da competência do Geógrafo o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, das entidades autárquicas ou de economia mista e particulares:

I — reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas de caráter físico geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias:

- a) na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físicoespacial;
- b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País;
- c) na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;
- d) no zoneamento geo-humano, com vistas ao planejamento geral e regional;
- e) na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional;
- f) na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;
- g) na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;
- h) no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção;
- i) na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;
- j) no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;

- l) no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;
  - m) no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais;
  - n) na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios;
- II — a organização de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação da Geografia."

Como se vê, as atribuições legais da profissão abrangem um largo espectro de assuntos. Quanto ao desenvolvimento de tais atividades, a lei prevê:

"Art. 4º — As atividades profissionais do Geógrafo, sejam as de investigação puramente científica, sejam as destinadas ao planejamento e implantação da política social, econômica e a administrativa de órgãos públicos ou às iniciativas de natureza privada, se exercem através de:

I —órgãos e serviços permanentes de pesquisas e estudos, integrantes de entidades científicas, culturais, econômicas ou administrativas;

II — prestação de serviços ajustados para a realização de determinado estudo ou pesquisa, de interesse de instituições públicas ou particulares, inclusive perícias e arbitramentos;

III — prestação de serviços de caráter permanente, sob a forma de consultoria ou assessoria, junto a organizações públicas ou privadas."

Quanto ao exercício da profissão, a lei prevê que sua fiscalização será exercida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), entidade ligada ao Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, por sua vez ligado ao Ministério do Trabalho.

Considerada a longa luta pelo reconhecimento da profissão, seria de esperar que, com a aprovação da Lei nº 6.664, a maior parte dos problemas relativos ao desempenho das atividades do geógrafo estivessem hoje, passados quase oito anos de sua aprovação, resolvidos. Infelizmente, tal coisa ainda não se deu. Persistem alguns problemas relativamente sérios, como os enumerados a seguir.

#### *I. O mercado de trabalho*

Hoje, sem dúvida, o mercado de trabalho apresenta perspectivas muito mais animadoras que há 10 ou 20 anos atrás. Em fins da década de 60, por exemplo, além dos ocupantes do cargo de geógrafo em entidades públicas, como o Conselho Nacional de Geografia, o Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, e poucos outros órgãos oficiais, havia muito poucos geógrafos

dedicados à profissão, caracterizáveis como profissionais liberais. Exceto os que eventualmente prestavam algum serviço de consultoria ou assessoria, talvez não chegassem a cinco dezenas os geógrafos que se dedicassem exclusivamente a esse tipo de atividade, em todo o país. Com a multiplicação de órgãos e empresas ligados às atividades de planejamento governamental, que se deu a partir dessa época, o mercado de trabalho passou a expandir-se consideravelmente. Não se pode, aqui, esquecer que essa expansão deveu-se também ao resultado de trabalhos desenvolvidos por alguns dos geógrafos que trabalharam em projetos de planejamento, em especial de âmbito regional e municipal; a qualidade de tais estudos levaram ao aumento de solicitação de tal profissional. Se, na época em questão, só se encontravam geógrafos profissionais em algumas das capitais estaduais, praticamente, hoje em dia podem ser encontrados em praticamente todos os Estados do país. Não obstante, sua maior concentração ainda se dá, principalmente, nas capitais estaduais, como São Paulo e Rio de Janeiro. Infelizmente, inexistem dados precisos sobre o assunto, mas, apenas para exemplificar, pode ser citado o caso de São Paulo, onde se dá uma das maiores, se não a maior concentração de empregos oferecidos a geógrafos, seja na chamada Administração direta, nas Secretarias de Estado (como as de Economia e Planejamento e a da Agricultura), seja em empresas e órgãos a elas ligados (por exemplo, a Empresa Metropolitana de Planejamento S/A — EEMPLASA, a Companhia Estadual de Engenharia e Saneamento Básico — CETESB, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas S/A — IPT, e outras). Além disso, há diversas empresas de consultoria e projetos que também empregam geógrafos, em número variável, havendo contudo, ao que se saiba apenas uma delas que conta com mais de uma dezena deles. Contudo, mesmo em São Paulo, não se pode dizer que o mercado de trabalho seja satisfatório. O número de profissionais solicitados é ainda pequeno em relação ao dos que se encontram desempregados ou no desenvolvimento de outros tipos de atividades, e que desejam desenvolver-se profissionalmente como geógrafos.

Com relação a este assunto, mercado de trabalho para o profissional geógrafo, não existe, ou não foi suficientemente divulgado, sequer um estudo regional ou nacional objetivo e aprofundado. Quanto às perspectivas de mercado, tendem a tornar-se mais favoráveis. Exemplificando: a recente exigência de estudos de impacto ambiental para a construção de grandes represas, sem os quais não devem ser liberados recursos federais, levou a uma relativamente grande procura de profissionais ligados aos estudos da natureza, entre os quais se incluem os geógrafos. A Comissão de Estudos Ambientais da Associação dos Geógrafos Brasileiros, Seção São Paulo, iniciou o levantamento do número de seus associados que atualmente trabalham com o assunto, e, oficiosamente, calcula que esse número aproxima-se de uma centena, em São Paulo. Nada indica, entretanto, uma tendência à desconcentração espacial das oportunidades de emprego.

## *2. A formação profissional*

Também com relação a este problema, as necessárias transformações de condições tem se apresentado com uma talvez excessiva lentidão. Tradicionalmente, as principais escolas de ensino superior com cursos de Geografia dedicam-se à formação de professores, com maior ou menor sucesso. Muito embora devam cumprir um Currículo Mínimo Federal, há uma grande variabilidade qualitativa entre tais escolas, seja no que se refere aos quadros docentes, seja no relativo às condições de ensino e aprendizagem, ou ainda na oferta de outras disciplinas curriculares. Após a aprovação e regulamentação da Lei nº 6.664, iniciaram-se e intensificaram-se discussões voltadas à reformulação do Currículo Mínimo Federal. Hoje, não se chegou ainda a uma palavra final sobre o assunto, o que não impediu que uma ou outra escola tenha mudado substancialmente a estrutura de seus cursos. Nas discussões, percebem-se pelo menos duas grandes tendências: uma, que defende a formação conjunta do profissional de ensino e do geógrafo profissional técnico, com complementações específicas para cada caso, e outra que propõe cursos específicos para cada uma das carreiras.

Qualquer que seja a solução adotada, contudo, permanece a questão fundamental do desenvolvimento de quadros docentes e recursos apropriados à adequada formação do profissional.

Decorrente ao tipo de atividades a que se dedica o geógrafo técnico, voltadas principalmente ao planejamento governamental, faz-lhe falta experiências de trabalho de campo, de elaboração e análise de projetos, de análise de legislação, e, entre outras coisas mais, de experiências em trabalhos multidisciplinares. Algumas dessas necessidades podem ser sanadas através de mudanças curriculares; outras, porém, só serão superadas com trabalhos práticos efetivos, como os possibilitados por situações de estágios, fazendo-se necessária uma política efetiva e geral nesse sentido.

Mais um aspecto relativo ao problema: a carência de possibilidades de aperfeiçoamento profissional. E efetivamente muito pequeno o número de cursos de aperfeiçoamento, extensão, atualização, oferecidos aos profissionais geógrafos, para possibilitar seu aperfeiçoamento técnico e teórico.

### *3. Condições salariais*

Este é mais um problema sobre o qual não se dispõe de dados objetivos. O que se pode dizer é que de maneira geral, o geógrafo profissional, é melhor remunerado que o professor do ensino de 1º e 2º graus.

Legalmente, deveria receber ao menos um salário equivalente a oito salários mínimos vigentes, e o cumprimento de tal determinação pelo contratante deveria ser fiscalizado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Todavia, como a categoria "Geógrafo" não está ainda incluída entre as profissões liberais constantes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o empregador

pode não se sentir obrigado a registrá-lo em tal categoria. Assim, a variabilidade de salários efetivamente recebidos é muito grande. Quanto aos profissionais autônomos, ainda poucos, também cobram honorários variáveis, em seus trabalhos de consultoria; apenas para se ter uma ideia, em janeiro de 1987, em São Paulo, tais honorários variavam, segundo informações recolhidas, entre 4 a 8 OTN (Cz\$ 106,40) por hora de trabalho, sendo o salário mínimo então vigente de Cz\$ 804,00. As condições salariais estão estreitamente ligadas ao problema tratado a seguir.

#### *4. Associações profissionais*

Como, independentemente do reconhecimento oficial da profissão, o geógrafo profissional vem desenvolvendo atividades desde há algumas décadas, mesmo antes da Lei n° 6.664, registraram-se tentativas da formação de entidades profissionais específicas. Em meados da década de 70, registraram-se algumas tentativas esparsas de criação de tais entidades. No seio da própria Associação dos Geógrafos Brasileiros, de caráter cultural e aberta à participação de profissionais de outras categorias-e especializações, o assunto foi bastante debatido, antes e depois da aprovação da Lei.

Como no Brasil há uma legislação específica, atinente às entidades de classe e de categorias profissionais, há uma série de condições necessárias à criação de entidades de representação profissional. Por exemplo, para a criação de um sindicato específico, seria necessária a criação, e funcionamento por um período mínimo de 2 anos, de uma associação profissional congregando apenas e tão somente os profissionais da categoria. Assim, a Associação dos Geógrafos Brasileiros não seria oficialmente aceita como representante da categoria junto aos órgãos oficiais.

Em pouquíssimos casos, como o do Rio de Janeiro, chegou-se à criação de uma Associação Profissional de Geógrafos. Hoje, contudo, a Associação dos Geógrafos Brasileiros é oficialmente aceita como representante junto aos Conselhos Regionais e ao Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Pode-se dizer, finalmente, que a solução de boa parte dos problemas apontados dependem da criação e/ou fortalecimento das entidades associativas de geógrafos. Tem-se impressão, contudo, de que há ainda um considerável caminho a percorrer, pois para o fortalecimento da categoria faz-se necessária, fundamentalmente, a conscientização individual e coletiva de seus membros, quanto à prática profissional e o significado social do trabalho do geógrafo. Se, até há algum tempo atrás podia-se lançar à conta do governo os obstáculos existentes para o melhor desempenho da profissão, hoje a solução da maior parte dos problemas depende da atuação do próprio geógrafo, ainda um tanto inseguro e pouco consciente de suas possibilidades e responsabilidades.